

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo montagem, embalsamento, remoção, traslado por via aérea, assistência permanente 24 (vinte e quatro) horas destinado a atender usuários do Sistema Único de Saúde –SUS em Tratamento Fora de Domicilio –TFD, que por ventura possa ir a óbito em qualquer lugar do Território Nacional.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Considerando o que dispõe na Portaria/SAS/Nº055 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde em seu Art. 9º “Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora de Domicilio, a Secretaria de Saúde do Município de origem, se responsabilizará pelas despesas decorrentes”.

Considerando que o Município de Boa Vista é responsável por todos os TFD’S infantis, a partir do 30º (trigésimo) dia de vida até 12 (doze) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nas mais diversas especialidades, das quais o município de Boa Vista não dispõe do tratamento necessário para restabelecer a saúde do paciente.

Atualmente temos o Contrato 240/2020 do Processo 11757/2020 (volume 1 a 4) vigente, mas devido à alta demanda de óbitos de janeiro a junho de 2021, que contabilizou um total de 5 (cinco) traslados solicitados, sendo que deste total 4 (quatro) eram pacientes de TFD com menos de 1000cm de altura e estavam em tratamento na região Centro-Oeste, ultrapassando a demanda estimada com base em óbitos ocorridos no ano de 2019.

O óbito de pacientes é um fato totalmente imprevisível e por sua natureza requer um planejamento da gestão para atendimento imediato, sendo necessário registrar o preço unitário do serviço para suprimir do valor global, visto que não há como mensurar a quantidade e a região que o óbito irá ocorrer. Atualmente o número de pacientes em tratamento fora de domicilio gira em torno de 90 (noventa) de diversos tamanhos e idades, distribuídos entre as 5 (cinco) regiões do país, em virtude do município de Boa Vista enviar os pacientes de acordo com a vaga disponibilizada na região onde houver a especialidade que o paciente precisa.

Além desse fator, deverá ser observado o óbito do acompanhante do paciente em TFD que poderá ocorrer enquanto o paciente estiver em tratamento em outro Estado, sendo responsabilidade do município prover o traslado também do acompanhante quando isso ocorrer.

Nesta vertente, se faz necessário a abertura de um novo Processo Licitatório que atenda a todos os pacientes de TFD e seus acompanhantes que por ventura possam ir

a óbito em outros Estados e independente do tamanho do paciente/acompanhante e região onde esteja realizando o tratamento.

Deste modo, justificamos a Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo montagem, embalsamento, remoção, traslado por via aérea, assistência permanente 24 (vinte e quatro) horas destinado a atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, que por ventura possa ir a óbito em qualquer lugar do Território Nacional.

04 DA JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS CONTINUADOS

4.1 A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em seu art. 6º, estabelece que os serviços continuados sejam aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/1997. Esse último conceito impõe um caráter de subsidiário aos serviços terceirizados;

a) Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo mencionado Decreto. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão nº 382/2003 Plenário);

b) A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/97, não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não (Acórdão 1382/2003, Primeira Câmara);

c) A natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do Tratamento Fora de Domicílio, justifica-se plenamente na necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades da Saúde Pública ocorram normalmente sem interrupções de suas ações;

d) Considerando-se, portanto, que a interrupção dos Serviços Funerários comprometerá a continuidade da atividade fim do setor de Tratamento Fora de Domicílio, que é, neste caso efetivar o traslado do paciente e/ou acompanhante que for a óbito em outro Estado, caracterizando assim a natureza continuada dos serviços descritos neste, ensejando-se a incidência do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

05 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

5.1 O agrupamento se faz necessário uma vez que, existe e necessidade de atender a todos os pacientes que são encaminhados por TFD, garantindo os diversos tamanhos de urnas, assim como, todas as regiões do Brasil. Caso a licitação ocorra por item, sem o agrupamento, poderá haver grande prejuízo, uma vez que, empresas distintas e com metodologias diversas podem ganhar os itens, inclusive sucumbindo em fracassado e/ou deserto, não sendo garantido a assistência integral à população que necessita do serviço.

06 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

07 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

7.1 A descrição e quantidade deverão estar de acordo com as informações descritas conforme **Anexo I**, deste Termo de Referência;

7.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos serviços fornecidos pelo código CATSER cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

08 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

c.2) certidão negativa e falência ou concordata;

d) Qualificação técnica;

d.1) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

d.2) Apresentar Alvará Sanitário, devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário Competente;

d.3) A empresa deverá apresentar Licenciamento ambiental, emitido por Órgão competente, uma vez que tratará de insumos e procedimentos sob fiscalização de órgão relacionados a ações ambientais conforme RDC nº. 222, de 28 de março de 2018;

d.4) Declaração de que possui equipe técnica, em seu quadro permanente, necessária para prestação dos serviços descritos neste Termo e em consonância com a Legislação Vigente.

09 DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O prazo para a execução dos serviços é **IMEDIATO** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida pela Coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

9.2 A empresa iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, mediante Ordem de Serviço que será emitida pela Coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

- 9.3** Após a comunicação do óbito pelo hospital onde a criança encontrava-se em tratamento, será emitida a Ordem de serviço pela Coordenação do tratamento fora de domicílio – TFD, contendo todas as informações do paciente para translado;
- 9.4** A empresa deverá recolher o corpo no local indicado na Ordem de serviço;
- 9.5** A empresa deverá efetivar a retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento;
- 9.6** A empresa deverá realizar o embalsamento e formalização do cadáver;
- 9.7** Fornecer urna mortuária (uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas - babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, acabamento externo com selador);
- 9.8** Embalsamamento do corpo permitindo a conservação por mais de 72 (setenta e duas horas);
- 9.9** Despacho aéreo em caixa para translado (caixa de madeira feita para descaracterizar a urna na hora do embarque), zinco (usado para evitar qualquer tipo de vazamento ou odor), esquite (corpo quando colocado em urna de madeira zincada e lacrada pronto para o embarque);
- 9.10** A empresa deverá realizar o translado do paciente do local indicado onde ocorreu o óbito, até sua sede no município de Boa Vista, para que após verificações, seja disponibilizado o corpo para a família realizar a retirada e adoção das medidas para o velório e sepultamento;
- 9.11** Todos os custos envolvendo a retirada do corpo no local onde ocorreu o óbito, até a entrega para a família, no município de Boa Vista, deverão ser por conta da empresa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Disponibilizar de imediato, os serviços, após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Coordenação do TFD;
- 10.2** Indicar no momento da assinatura do contrato um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, em casos excepcionais e urgentes com acesso ao serviço móvel celular, e-mail ou outro meio que permita o efetivo contato;
- 10.3** Manter toda a estrutura administrativa e operacional necessárias à execução do contrato;
- 10.4** Assumir ainda, as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, uma vez que, seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.5** Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da Coordenação do TFD e/ou Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6** Atender aos familiares/responsáveis do “de cujus” com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, não permitindo discriminação de quaisquer espécies, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;
- 10.7** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço que vier a causar a CONTRATANTE, familiares/responsáveis do “de cujus” ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão; ressaltando-se ainda que, mesmo atestando o serviço

prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos serviços;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

11.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

11.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

11.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

11.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

11.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

11.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

11.8 Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.15.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até **30 (trinta)** dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE) devidamente atestada pelos fiscais da SMSA/PMBV em anexo **Relatório de Serviço e as Ordens de Serviços**, e as respectivas certidões;

12.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

12.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

12.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ ou CPF, apresentado nos documentos de habilitação e

da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.7 Na Nota Fiscal/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

12.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

12.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, **ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista** caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2 A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.3 Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e as demais consideradas legais;

13.4 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega/execução do objeto constante no processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.5 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.6 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.7 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.8 Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da

inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis;

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas, como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

13.9 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

13.10 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.11 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13.12 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

13.13 Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

13.14 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 01 | Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 02 | Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 03 | Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 04 | Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 05 | Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 06 | Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |

Tabela 2: Tipos de Infração

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 01 | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência; | 1 |
| 02 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo e contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência; | 1 |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência; | 2 |
| 04 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo e contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência; | 2 |
| 05 | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência; | 2 |
| 06 | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o | 3 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| | fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido; | |
| 07 | Deixar de designar preposto, por ocorrência; | 4 |
| 08 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente; | 4 |
| 09 | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação; | 5 |
| 10 | Reter equipamento sem autorização da SMSA | 5 |
| 11 | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência; | 5 |
| 12 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais; | 6 |
| 13 | Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados. | 6 |
| 14 | Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência | 6 |

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

14.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses conforme a (IN nº 65, de 07/07/2021)**;

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA PROPOSTA

16.1 A proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando com o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;

17.2 A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx>.

17.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

20 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

20.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

20.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

20.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

20.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

20.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

21.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
- 21.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia dos serviços e obrigações do CONTRATANTE.

22.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.3 O extrato do contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

22.4 É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

23 ANEXOS

23.1 Anexo I - Descrição do Serviço.

Boa Vista – RR, 19 de Agosto de 2021.

Elaborado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Johnson Nascimento
Núcleo de Controle de Processos - NC

De acordo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Alan Freitas da Rocha
Superintendente de Atenção Especializada –
SAE/ SMSA

Autorizo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

ANEXO I

GRUPO I

| ITEM | CAT SERV | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|----------|--|-------|-----|
| 1 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) – INFANTIL , com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembaraço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Norte | Serv. | 1 |
| 2 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) – INFANTIL , com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembaraço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Nordeste | Serv. | 1 |
| 3 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) – INFANTIL , com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembaraço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Centro - Oeste | Serv. | 1 |

| | | | | |
|---|------|---|-------|---|
| 4 | 4170 | <p>Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) – INFANTIL, com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas).</p> <p>TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Sudeste</p> | Serv | 1 |
| 5 | 4170 | <p>Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 0,40cm (quarenta centímetros) a 1m (um metro) – INFANTIL, com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas).</p> <p>TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Sul</p> | Serv. | 1 |
| 6 | 4170 | <p>Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetro) – INFANTIL com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas).</p> <p>TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Norte</p> | Serv. | 1 |
| 7 | 4170 | <p>Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetro) – INFANTIL com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas).</p> <p>TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Nordeste</p> | Serv. | 1 |

| | | | | |
|----|------|---|-------|---|
| 8 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetro) – INFANTIL com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Centro-Oeste | Serv. | 1 |
| 9 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetro) – INFANTIL com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Sudeste | Serv. | 1 |
| 10 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,01m (um metro e um centímetro) a 1,40m (um metro e quarenta centímetro) – INFANTIL com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Sul | Serv. | 1 |
| 11 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) – INFANTIL/ADULTO com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Norte | Serv. | 1 |

| | | | | |
|----|------|---|-------|---|
| 12 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) – INFANTIL/ADULTO com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Nordeste | Serv. | 1 |
| 13 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) – INFANTIL/ADULTO com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Centro-Oeste | Serv. | 1 |
| 14 | 4170 | Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros) – INFANTIL/ADULTO com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas). TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Sudeste | Serv. | 1 |

| | | | | |
|----|------|--|-------|---|
| 15 | 4170 | <p>Serviços funerários com fornecimento de URNA funerária, uma unidade sextavada, com quatro alças cromadas duras e fixas, em madeira MDF, forração da caixa interna em TNT branco e acabamento nas bordas – babado e sobre babado, travesseiro móvel do mesmo material, tampa fixada à caixa por cruzetas de metal fundido, distribuídas nas extremidades da urna, tamanho 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) a 1,90m (um metro e noventa centímetros)– INFANTIL/ADULTO com visor, de acordo com a exigência da vigilância sanitária, a urna deverá ser zincada, incluindo preparação de corpos para o velório e desembarço de documentação (retirada da certidão de óbito e guia de sepultamento). EMBALSAMENTO para conservação de cadáver por mais de 72 horas (setenta e duas horas).TRANSLADO de corpo via terrestre e aérea (voo comercial). Região Sul</p> | Serv. | 1 |
|----|------|--|-------|---|

Obs: Deverá ser registrado o preço unitário dos serviços conforme descrito acima, sendo este valor unitário deduzido do valor global do contrato, o qual será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Este valor teve como base o contrato administrativo n° 240/2020.